



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.195, 17 de novembro de 2004.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar os recursos do ICMS CULTURAL para o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Mantena - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos do **ICMS CULTURAL** para o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Mantena - MG, via depósito em Conta Corrente a ser aberta pelo referido Conselho em uma das Agências Bancárias desta cidade.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 17/11/2004
Reg. às fls. nº _____